

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativo nº: 200/2025 Edital no: 050/2025 Data e Hora do Início do Recebimento das Propostas: 17/07/2025 às 20 horas Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 01/08/2025 às 08 horas Data e Hora do Início da Disputa: 01/08/2025 às 11 horas Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios hospitalares, destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades assistenciais, administrativas, técnicas e operacionais das unidades de saúde do Município de São Jerônimo/RS. Participação de Licitação com exclusividade para ME/EPP/MEI ME/EPP/MEI: Forma de Disputa: Aberta, do tipo Menor Preço por item Anexo I - Condições de Participação e Disputa Anexo II - Termo de Referência Anexo III - Estudo Técnico Preliminar edital Este composto pelos Anexo IV - Modelo de Proposta seguintes anexos: Anexo V - Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP Anexo VI - Modelo Declarações Anexo VII - Minuta Contratual

São Jerônimo, 03 de julho de 2025.

Júlio César Prates Cunha Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rafael Pereira

Secretário de Administração e Infraestrutura



Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SUMÁRIO

1. Credenciamento	2
2. Propostas	3
Do Envio das Propostas	3
3. Da Fase de Lances	4
4. Julgamento das Propostas	7
5. Habilitação	7
Documento de Habilitação	8
6. Impugnações, Esclarecimentos e Recursos	10
Da Impugnação ao Edital	10
Dos Recursos	11
7. Penalidades	12
8. Fiscalização e Gestão do Contrato	14
9. Forma de Entrega	14
10. Condições de Pagamento	14
11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços	16
12. Regras Especiais de Participação no Certame	16
Participação de ME/EPP/MEI	16
Participação de Consórcios	17
Participação de Cooperativas	18
Participação de Empresas em Recuperação Judicial	18
Participação de Pessoas Físicas	19
Da Subcontratação	19
13. Da Formalização Do Contrato	19
14. Disposições Gerais	20

Na forma do Art. 25, § da Lei Federal nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item** para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Banrisul, acessível pelo endereço https://pregaobanrisul.com.br/. Sendo de inteira responsabilidade do

Coordenadoria de Licitações e Contratos

licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

- 1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio https://www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.
- 1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.
- 1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.
- 1.6 O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico a(s) seguinte(s) Declaração(ões):
 - 1.6.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital.
- 1.7 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas na licitação ou participar da execução do contrato direta ou indiretamente, quando:
 - 1.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 1.7.2. Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - 1.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 1.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 1.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. Propostas

Do Envio das Propostas

- 2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.
- 2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.
- 2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 2.4 A Proposta de Preço deverá constar expressamente, **os valores unitários e totais** dos itens, em moeda nacional, **bem como a marca do produto.** Caso o produto não detenha uma marca comercial poderá ser indicado "Fabricação Própria" ou a razão social do produtor.
- 2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos bens.
- 2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.
- 2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexequível, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.
- 2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos



Coordenadoria de Licitações e Contratos

produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.

- 2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo diverso.
 - 2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.10 Será considerada aceitável a proposta que:
 - 2.10.1. Atenda a todos os termos deste Edital.
 - 2.10.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado.
 - 2.10.3. Contenha todas as declarações necessárias.
- 2.11 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 2.11.1. Contiverem vícios insanáveis.
 - 2.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
 - 2.11.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
 - 2.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 2.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, a declaração indicada no item 1.6.
- 2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.
- 2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

- 3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.
 - 3.1.1. Devido a limitações técnicas da plataforma de pregão eletrônico, em licitações com mais de 20 itens, serão abertas inicialmente as disputas dos



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- itens 1 ao 20, e as demais ficarão aguardando. Conforme encerrada uma disputa, será iniciada a do próximo item aguardando.
- 3.1.2 É responsabilidade do participante permanecer online e na sala aguardando o início dos itens que tem interesse em participar da disputa.
- 3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 3.4.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 3.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 3.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 3.4.5. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
 - 3.4.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
 - 3.4.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - 3.4.8. O valor unitário do item será considerado para a fase de lances. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento).
 - 3.4.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.
- 3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.
- 3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 3.17 Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecente o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 3.17.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 3.17.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 3.17.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.19 Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Para fins de julgamento será considerado o **preço unitário por item** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais.**
- 4.2. Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência.
- 4.3. A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.
- 4.4. A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, constatada a ausência de proposta no sistema, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.
- 4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.
- 4.6. A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.
 - 5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, constata a ausência de algum documento, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.
 - 5.1.2 O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.
- 5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-



Coordenadoria de Licitações e Contratos

se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

- 5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefones (51) 36511744, (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.
- 5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.
- 5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.
- 5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.
- 5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.
- 5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

- 5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:
 - 5.13.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 5.13.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 5.13.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- 5.13.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 5.14.1 do edital.
- 5.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:
 - 5.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.
 - 5.14.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 5.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).
 - 5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.
 - 5.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.
 - 5.14.6. Quando pessoa jurídica ou pessoa física obrigada a inscrição do CEI, certificado de Regularidade junto ao FGTS CRF.
 - 5.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 5.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Qualificação Financeira

5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.

- 5.16 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.17 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço



Coordenadoria de Licitações e Contratos

patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

5.18 Caso o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Da Qualificação Técnico-Profissional

5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.20 Se for solicitado qualificação técnico-profissional no termo de referência, no caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações

5.21 O licitante deverá declarar:

- 5.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 5.21.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.21.3. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.21.4. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. Impugnações, Esclarecimentos e Recursos

Da Impugnação ao Edital

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (https://www.pregaobanrisul.com.br).
- 6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mentido o prazo original.

Dos Recursos

- 6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 6.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 6.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 6.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 6.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 6.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: <u>licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br</u>.
- 6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- 7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 7.2.1. Advertência.
- 7.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
- 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sansões.
- 7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.
- 7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.
- 7.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.
- 7.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal 4.117/2022 e art. 158 da Lei 14.133/2021.
- 7.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.
- 7.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 7.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

Coordenadoria de Licitações e Contratos

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 7.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - 7.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 7.13.2. Pagamento da multa.
 - 7.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
 - 7.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
 - 7.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.
- 8.2. Após a entrega do bem, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.
- 8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

9. FORMA DE ENTREGA

- 9.1 A empresa vencedora obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.
- 9.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos e condições de entrega.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.
- 10.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente.
- 10.3 A nota fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do

Coordenadoria de Licitações e Contratos

processo, número do pregão eletrônico, se houver, do contrato administrativo e da ordem de fornecimento (empenho e/ou autorização de fornecimento), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou da verificação da prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- 10.4 Entregue as notas fiscais e/ou instrumento de cobrança equivalente, o município terá os seguintes prazos para a **liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade:
 - 10.4.1. Cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para prestação serviços e locações.
 - 10.4.2. Dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para fornecimento de bens e realização de obras.
- 10.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento, na conta corrente informada na proposta, nos seguintes prazos:
 - 10.6.1. Oito (8) dias úteis para prestação de serviços.
 - 10.6.2. Dez (10) dias úteis para fornecimento de bens, locações e realização de obras.
- 10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
 - 10.7.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo.
 - 10.7.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
 - 10.7.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.
- 10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.
- 10.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 10.10. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de



Coordenadoria de Licitações e Contratos

irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

- 10.11. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados pelos responsáveis designados pela gestão da contratação e/ou aquisição.
- 10.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL e/ou instrumento de cobrança equivalente o valor correspondente aos referidos tributos.

11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços

- 11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na forma do item 11.2 deste edital e nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no art. 124 da lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.
- 11.3. Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual caso o transcurso de 12 meses tenha decorrido de atrasos nas entregas dos itens e/ou prestação de serviços.

12. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

- 12.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
 - 12.2.1. Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentes necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 12.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.
- 12.8. As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.

Participação de Consórcios

- 12.9. Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.
- 12.10. Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 12.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.
- 12.12. Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 12.13. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - 12.13.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as

Coordenadoria de Licitações e Contratos

experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

- 12.13.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- 12.14. Na hipótese do item 12.13.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 12.15. Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.16. Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.
- 12.17. Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 12.16 do edital.
- 12.18 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.
- 12.19 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.
- 12.20. No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.
- 12.21 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

- 12.22. As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.
- 12.23. A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.
- 12.24. Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

- 12.25. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:
 - 12.25.1. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - 12.25.2. Plano de recuperação judicial homologado e vigente;
 - 12.25.3. A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
 - 12.25.4. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

- 12.26 Para efeito deste edital, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
- 12.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.
- 12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

Da Subcontratação

- 12.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação. Sendo omissa essa informação, não é possível subcontratar parcial ou integralmente a contratação.
- 12.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.
- 12.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.
- 12.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

Coordenadoria de Licitações e Contratos

na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 13.5. Na forma do art. 95 nº da Lei nº 14.133/2021 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 13.6. Os contratos serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.
- 13.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

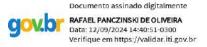
- 14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 14.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.
- 14.6. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- 14.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento. Presumem-se recebidos os e-mails enviados para os endereços fornecidos junto à proposta.
- 14.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do email: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- 14.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: https://www.saojeronimo.rs.gov.br.
- 14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

A Legalidade das Cláusulas deste Anexo foram Analisadas e Aprovadas pela Procuradoria do Município.



Rafael Panczinski de Oliveira Procurador, OAB/RS 100.665



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios hospitalares, destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades assistenciais, administrativas, técnicas e operacionais das unidades de saúde do Município de São Jerônimo/RS, incluindo Unidade Básica de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial e Central de Abastecimento de Vacinas com fundamento nos repasses financeiros do Ministério da Saúde, oriundos de recursos federais vinculados às Portarias GM/MS n.º 5.233, 5.217 e 5.385, todas de 2024, no âmbito das ações de estruturação da rede pública de saúde em decorrência da situação de calamidade pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRITIVO	CATMAT	PDM	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ARMÁRIO VITRINE 365063 - ARMÁRIO VITRINE MATERIAL PORTA: Vidro 3 mm. MATERIAL PRATELEIRAS: 4 prateleiras vidro c/ 4 mm espessura. QUANTIDADE PORTAS: 2 portas un. TIPO FECHADURA: Fechadura cilíndrica. ALTURA: 1,65 m. LARGURA: 0,65 m. PROFUNDIDADE: 0,40 m. APLICAÇÃO: Uso hospitalar. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fundo e teto em chapa aço esmaltado.	365063	17467	Un.	4	R\$ 1.358,70	R\$ 5.434,80
2	BIOMBO 444802 - BIOMBO HOSPITALAR MATERIAL: Aço inoxidável. TIPO: Triplo dobrável. ALTURA: Cerca de 1,80 m. COMPRIMENTO: Comprimento 1,80 aproximadamente, aberto. TIPO DE RODÍZIO: Ponteiras giratórias. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVISÓRIAS: em PVC.	444802	2653	Un.	4	R\$ 632,15	R\$ 2.528,60
3	CADEIRA DE RODAS ADULTO 431108 - CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: Manual. TIPO CONSTRUTIVO: Dobrável. MATERIAL ESTRUTURA: Aço carbono. ACABAMENTO ESTRUTURA: Pintura epóxi. APOIO BRAÇO: Apoio braços	431108	4076	Un.	2	R\$ 1.212,74	R\$ 2.425,48



	escamoteáveis. TIPO DE PNEU: Pneus dianteiros giratórios maciços 8". TIPO PNEU TRASEIRO: Traseiro fixo 24". TIPO FREIO: Freio bilateral. APOIO PÉS: Apoio pés regulável. CAPACIDADE MÁXIMA: Até 200 kg. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL ESTRUTURA: Aço ou ferro pintado. ASSENTO E ENCOSTO: Revestidos com nylon duplo almofadado.		500 s				
4	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO 408764 - CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: Manual. TIPO CONSTRUTIVO: Dobrável. MATERIAL ESTRUTURA: Aço inoxidável. ACABAMENTO ESTRUTURA: Pintura epóxi. TIPO USO: Locomoção. TAMANHO: Adulto. ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: Courvin ou napa. TIPO DE PNEU: Pneus dianteiros giratórios maciços 6". APOIO PÉS: Apoio pés regulável. CAPACIDADE MÁXIMA: Até 250 kg. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL ESTRUTURA: Aço ou ferro pintado. APOIO DE BRAÇO: Apoios de braço escamoteáveis. TIPO DE PNEU TRASEIRO: Pneus traseiros fixos. TIPO DE FREIO: Freio bilateral. ASSENTO E ENCOSTO: Revestidos com nylon duplo almofadado.	408764	4076	Un.	2	R\$ 2.192,18	R\$ 4.384,36
5	CADEIRA PARA MASSAGEM 374858 - CADEIRA MASSOTERAPIA MATERIAL ESTRUTURA: Madeira. TIPO: Estofada, dobrável para shiatsu. TIPO ESPALDAR: Apoios braços, peito e cabeça reguláveis. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Altura 2 níveis, apoio fixo pernas. CAPACIDADE: Até 140 kg.	374858	14781	Un.	1	R\$ 916,06	R\$ 916,06
6	CARRO MACA SIMPLES 402608 - MACA CLÍNICA MATERIAL: Aço inoxidável. TIPO: Carro maca.	402608	17143	Un.	1	R\$ 3.160,67	R\$ 3.160,67



		ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: Pintura epóxi.						
		ACABAMENTO DAS RODAS: Rodas termoplástica. RODAS: 4 rodízios de 8", freio nos 4						
		rodízios. COMPRIMENTO: Até 2,10 m. LARGURA: Cerca de 0,80 m. ALTURA: Cerca de 0,80 m. COMPONENTES 01: Suporte para cilindro						
		de O2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cabeceira regulável por cremalheira. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: Grades escamoteáveis.						
		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ASSESSÓRIOS: Leito fixo com colchão courvin. DIMENSÃO: iguais ou variáveis até o limite de 5%.					r water	
Ī		CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS						
		427765 - CARRO TRANSPORTE MATERIAIS - ÁREA DE SAÚDE MATERIAL ESTRUTURA: Aço inoxidável. QUANTIDADE PRATELEIRAS: 1 prateleira. COMPRIMENTO: 100 cm. LARGURA: 60 cm.						
	7	ALTURA: 80 cm. OUTROS COMPONENTES: 2 portas laterais. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Rodízios de 5", parachoque de borracha toda a volta.	427765	449	Un.	2	R\$ 3.522,68	R\$ 7.045,36
		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIMENSÃO: iguais ou variáveis até o limite de 5%.			Fig.			
		DIVÃ						
	8	433503 - DIVÃ CLÍNICO MATERIAL ESTRUTURA: Aço carbono. COMPRIMENTO: Cerca de 2,00 m. LARGURA: Cerca de 0,70 cm. MATERIAL ESTOFAMENTO: Espuma densidade 26. REVESTIMENTO: Revestido em courvin. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Leito fixo, cabeceira móvel.	433503	6360	Un.	1	R\$ 943,65	R\$ 943,65
		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIMENSÃO: iguais ou variáveis até o limite de 5%.						
J.								



	•						
	617877 - ESCADA HOSPITALAR NÚMERO DEGRAUS: 2 degraus. MATERIAL: Estrutura e piso em aço inoxidável. REVESTIMENTO DEGRAU E SAPATA: Com revestimento antiderrapante. DIMENSÃO (C X L X A): Cerca de 40 x 40 x 40 cm. CAPACIDADE DE CARGA: Mínimo de 120 kg.						
	MESA AUXILIAR						
10	467353 - MESA AUXILIAR HOSPITALAR MATERIAL ESTRUTURA: Estrutura pintada em epóxi. MATERIAL TAMPO: Tampo e prateleira aço carbono pintado. FORMATO: Quadrada. COMPRIMENTO TAMPO: 40 cm. LARGURA TAMPO: 40 cm. ALTURA: 80 cm. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Pés c/ 4 rodízios de 2". DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIMENSÃO: iguais ou variáveis até o limite		9637	Un.	3	R\$ 324,88	R\$ 974,64
	de 5%.						
	MESA DE EXAMES 325910 - MESA CLÍNICA MATERIAL: Madeira. TRATAMENTO SUPERFICIAL: Estofada em courvin. COMPRIMENTO: 1,80 m. LARGURA: 0,80 m. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ espuma densidade mínima D28. ALTURA: Regulável de 0,60 m a 0,85 m. ACESSÓRIOS: C/ prateleira para materiais.						
11	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO: Mesa de exames clínicos. DIMENSÃO: iguais ou variáveis até o limite de 5%. CABECEIRA: Regulável por cremalheira. GABINETE: Em MDF com no mínimo 2 gavetas e 2 portas com frente em laminado decorativo. GAVETAS: Com corrediças telescópicas. ARMÁRIO: Com prateleira interna removível. PUXADORES: metálicos. LEITO: Estofado em espuma revestido em courvin.	325910	9616	Un.	6	R\$ 3.314,11	R\$ 19.884,66



	MESA DE MAYO						
12	415922 - MESA DE MAYO MATERIAL: Estrutura tubular em aço inox. ALTURA: Altura regulável. COMPONENTES: Bandeja aço inox mínimo de 46 x 30 cm. OUTROS COMPONENTES: 3 rodízios.	415922	9649	Un.	3	R\$ 295,90	R\$ 887,70
	MESA GINECOLÓGICA						
13	211580 - MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA: Madeira. ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: Laminado decorativo. MATERIAL LEITO: Estofado. ACABAMENTO SUPERFICIAL MATERIAL LEITO: Courvin. TIPO MOVIMENTO: Anterior, posterior, central e Trendelemburg. ACABAMENTO PÉS: Ponteira plástica. MATERIAL GAVETA ESCOAMENTO LÍQUIDOS: Chapa aço. ACABAMENTO SUPERFICIAL GAVETA ESCOAMENTO: Inoxidável. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 gavetas e 2 portas laterais. MATERIAL PORTA-COXA: Estofado. REVESTIMENTO PORTA-COXA: Courvin. ACABAMENTO SUPERFICIAL PORTA-COXA: Cromado.	211580	535	Un.	3	R\$ 1.703,25	R\$ 5.109,75
	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIMENSÕES APROXIMADAS: Leito com largura entre 55 e 70 cm e comprimento total entre 1,30 e 1,80 m. ESPESSURA DO ESTOFADO: Mínima de 5 cm. CAPACIDADE DE CARGA: Mínima de 200 kg estáticos. GAVETAS: Corrediças com deslizamento total e puxadores resistentes à oxidação.						
14	MOCHO 415993 - BANCO GIRATÓRIO MATERIAL: Estrutura em aço, anti-corrosão. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: Estofado, revestido em PVC laminado sem costura. TIPO DE ASSENTO: Assento regulável, sistema à gás. DIÂMETRO: Pintura epóxi ou eletrostática. TIPO DE PÉS: Pés com 5 rodízios.	415993	3282	Un.	4	R\$ 343,56	R\$ 1.374,24
	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO: Cadeira mocho. DIMENSÕES DO ASSENTO: Largura entre	description ()		ol In	1 199		171



ENCHIMENTO: Espuma de densidade compatível com uso prolongado. REVESTIMENTO: Material sintético de fácil higienização, resistente a produtos químicos.	
ALTURA AJUSTÁVEL: Mínima de 42 cm e máxima de 52 cm desde o chão. ENCOSTO: Suporte lombar fixo. PESO SUPORTADO: Mínimo de 110 kg estáticos.	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.238/2022.
- 1.4. Os preços acima mencionados deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução da contratação.
- 1.5. Os itens deverão ser entregues em até 30 dias a contar do envio da autorização de fornecimento para a empresa através do e-mail informado na proposta.
- 1.6. Para esta contratação o instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho, com fulcro na justificativa indicada no tópico 7.2. do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1.1. Os mobiliários, equipamentos e utensílios hospitalares a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com os descritivos técnicos constantes do Catálogo de Materiais (CATMAT), complementados pelas especificações detalhadas no presente Termo de Referência.
- 3.1.2. Em caso de omissão, divergência ou dúvida quanto às descrições constantes do CATMAT, prevalecerão as condições complementares aqui definidas, em razão das



peculiaridades e das necessidades funcionais das unidades de saúde do Município de São Jerônimo/RS.

- 3.1.3. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com ambientes institucionais de saúde, fabricados com materiais de qualidade que assegurem resistência, estabilidade, durabilidade, segurança estrutural e facilidade de higienização.
- 3.1.4. Sempre que aplicável, deverá ser apresentada certificação de conformidade com normas técnicas vigentes, como as normas da ABNT NBR ou equivalentes, especialmente para itens que envolvam sustentação de peso, mobilidade ou acionamento mecânico. Essas exigências estão previstas no tópico 5 deste Termo de Referência.
- 3.1.5. Os bens que apresentem mecanismos móveis, sistemas de regulagem, dispositivos de travamento ou montagem específica deverão ser acompanhados de manual de uso e manutenção, fornecido pelo fabricante em língua portuguesa, em versão impressa ou digital, contendo instruções claras quanto à montagem, operação, cuidados, limpeza e segurança do equipamento.
- 3.1.6. Todos os bens deverão ser entregues montados e prontos para uso, incluindo, quando necessário, os serviços de instalação, fixação ou ajuste técnico indispensáveis à sua funcionalidade e à segurança do ambiente em que serão utilizados.
- 3.1.7. Admite-se, exclusivamente para os itens que possuam medidas previamente especificadas, variação dimensional de até 5% (cinco por cento), desde que mantidas a funcionalidade do item, a compatibilidade com o espaço físico disponível nas unidades de saúde e a adequação ao uso pretendido.

3.2. LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. Os bens deverão ser entregues no Centro de Distribuição Municipal, situado na Rua Dona Délia Drebes, n.º 67, Centro, São Jerônimo/RS, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

3.3. PRAZO DE ENTREGA

3.3.1. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao endereço eletrônico constante da proposta vencedora.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.4.1. Efetuar a entrega dos itens em conformidade com os requisitos técnicos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, observando o prazo estipulado.
- 3.4.2. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações técnicas.

- 3.4.3. Arcar integralmente com os custos de transporte, retirada e substituição dos produtos durante o período de vigência da garantia contratual.
- 3.4.4. Apresentar, como condição para o recebimento definitivo, todos os documentos exigidos, incluindo manuais, certificado de garantia e eventuais comprovantes de logística reversa.

3.5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.5.1. Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto.
- 3.5.2. Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.
- 3.5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.5.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. CICLO DE VIDA

4.1.1. Os bens contratados, classificados como permanentes, destinam-se ao uso continuado nas unidades de saúde municipais, com vida útil estimada mínima de cinco anos, conforme fundamentado no item 7.8 do Estudo Técnico Preliminar. Essa estimativa considera a frequência de uso, a qualidade dos materiais e a adoção de rotinas adequadas de conservação.

4.2. GARANTIA

- 4.2.1. Os bens a serem fornecidos deverão possuir, no mínimo, garantia contratual de 12 (doze) meses, independentemente da vigência contratual.
- 4.2.2. Durante o período de garantia, caberá à contratada promover, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, a substituição ou o reparo de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios ocultos.
- 4.2.3. As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais ou equivalentes, apresentando padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao componente original, sem descaracterizar a funcionalidade do bem.
- 4.2.4. Todas as despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações de garantia, incluindo transporte, retirada, substituição, reparos e reinstalação dos bens ou componentes, correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus para a Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REGIME DE EXECUÇÃO



5.1.1. A presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do inciso XXVIII do art. 6.º da Lei n.º 14.133/2021, sendo o critério de julgamento das propostas o menor preço unitário por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da referida norma.

5.2. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

5.2.1. A presente contratação será realizada exclusivamente com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.3.1. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira.
- 5.3.2. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação técnica profissional e operacional.

5.4. DEMAIS REQUISITOS

- 5.4.1. No ato da entrega dos bens, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:
- 5.4.1.1. Documento comprobatório da garantia do produto, podendo ser certificado, termo ou instrumento equivalente, desde que assegure o prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme exigido neste Termo de Referência.
- 5.4.1.2. Manual de instruções em língua portuguesa, impresso ou digital, conforme a natureza do item.
- 5.4.1.3. Para os itens que envolvam sustentação de peso, mobilidade, regulagens ou acionamentos mecânicos (tais como cadeiras de rodas, mochos, mesas ginecológicas e de exame, escadas, biombos e macas), deverá ser apresentada, obrigatoriamente, certificação de conformidade com norma técnica vigente, preferencialmente da ABNT NBR, ou norma internacional equivalente, com vistas à garantia de segurança do usuário e rastreabilidade do fornecimento.
- 5.4.1.4. A verificação da conformidade documental, técnica e física dos itens será realizada pelos agentes formalmente designados, conforme disposto nas cláusulas 6.13.1 (gestora do contrato), 6.13.2 (fiscal técnica) e 6.13.3 (fiscal administrativa), os quais acompanharão a execução contratual, documentarão as etapas de fiscalização e adotarão as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da prestação dos serviços contratados.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 5.397/2024.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 6.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao fiscal técnico.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.
- 6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/21, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.
- 6.13. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores, observadas as disposições constantes na minuta contratual anexa.
- 6.13.1 A Gestão da Contratação ficará a cargo da Sra. Kenia Becker Guimarães, Secretária da Saúde, telefone (54) 99628-4643 e e-mail: kenia.g@saojeronimo.rs.gov.br.
- 6.13.2. A Fiscalização Técnica ficará a cargo da Sra. Kátia Fernanda Souza de Souza, Enfermeira, telefone: (51) 99821-2221 e e-mail: ab.saude@saojeronimo.rs.gov.br.

- 6.13.3. A Fiscalização Administrativa ficará a cargo da Sra. Camila Teresinha Lopes Krigger, Coordenadora, telefone: (51) 99555-8704 e e-mail: financeiro.saude@saojeronimo.rs.gov.br.
- 6.14. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

7.1. DO PAGAMENTO

7.1.1.O pagamento será realizado de modo integral, após o recebimento definitivo pelo Gestor.

7.2. DO RECEBIMENTO

- 7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. LIQUIDAÇÃO



- 7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.
- 7.3.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.3.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4. PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.
- 7.4.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, por rata.
- a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
- b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.



c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.5. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.5.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.
- 7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
- 7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no Anexo a este Termo de Referência, intitulado "ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR CÓDIGO REDUZIDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no qual se encontram discriminados os itens da contratação, os quantitativos correspondentes e as respectivas dotações, conforme a seguir relacionadas:

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

PROJ./ATIV.: 1.232 - ESTRUTURAÇÃO REDE ATENÇÃO PRIMÁRIA CALAM MP 1.253 804 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

435

UNIDADE: 07 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

PROJ./ATIV.: 1.234 - ESTRUTURAÇÃO REDE PSICOSSOCIAL CALAMIDADE MP 1.253

805 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROJ./ATIV.: 1.236 - ESTRUTURAÇÃO REDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CALAM MP 1.218 806 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PROJ./ATIV.: 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 470 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2272 - BLOCO DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

10.301 - SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA

404

PROJ./ATIV.: 2.482 - REDE BEM CUIDAR RS USB - PORTARIA SES 1098

500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço unitário, em regime de empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto e exclusividade a ME/EPP, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 33, inciso I da Lei n.º 14.133/21, e da Lei Complementar n.º 123/2006.

São Jerônimo, 10 de junho de 2025.

Kenia Becker Guimarães Ordenadora de Despesa e Gestora da Contratação Secretária da Saúde

Matrícula n.º 15.806

Kátia Fernanda Souza de Souza

Fiscal Técnica Enfermeira Matrícula n.º 6.929 Camila Teresinha Lopes Krigger Fiscal Administrativa Coordenadora

Matrícula n.º 14.064

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR CÓDIGO REDUZIDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO PESQUISA	UBS CÓD: 804 [1]	cób:	VACINAS CÓD: 806 [3]	ADICIONAIS CÓD: 470 [4]	ADICIONAIS BEM CUIDAR CÓD: 500 [5]	TOTAL
-	ARMÁRIO VITRINE	R\$ 1.358,70	2	2 2	0	0	0	4
2	ВІОМВО	R\$ 632,15	т	-	0	0	0	4
ю	CADEIRA DE RODAS ADULTO	R\$ 1.212,74	2	0	0	0	0	2
4	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	R\$ 2.192,18	2	0	0	0	0	2
2	CADEIRA PARA MASSAGEM	R\$ 916,06	0	-	0	0	0	-
9	CARRO MACA SIMPLES	R\$ 3.160,67	0	-	0	0	0	**
7	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 3.522,68	0	-	-	0	0	2
∞	DIVÄ	R\$ 943,65	0	~	0	0	0	•
თ	ESCADA COM DOIS DEGRAUS	R\$ 200,87	4	0	0	0	0	4
10	MESA AUXILIAR	R\$ 324,88	2	₹	o	0	0	9
=	MESA DE EXAMES	R\$ 3.314,11	Ŋ	~	0	0	0	9

R\$ 343,56	R\$ 343,56	R\$ 3.522,68	R\$ 15.531,60	R\$ 36.132,05 R\$ 15.531,60			
1	1 98	0	0	2	R\$ 343,56	мосно	14
0	0	0	0	ω	R\$ 1.703,25	MESA GINECOLÓGICA	13
O	0	0	0	ω	R\$ 295,90	MESA DE MAYO	12

PROJ./ATIV.: 1.232 - ESTRUTURAÇÃO REDE ATENÇÃO PRIMÁRIA CALAM MP 1.253 804 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 07 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL [1] ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO. ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROJ./ATIV.: 1.234 - ESTRUTURAÇÃO REDE PSICOSSOCIAL CALAMIDADE MP 1.253 805 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 07 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL [2] ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO. ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROJ./ATIV.: 1.236 - ESTRUTURAÇÃO REDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CALAM MP 1.218 806 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 07 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAI [3] ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO. ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROJ./ATIV.: 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 470 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE [4] ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO. UNIDADE: 01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV.: 2.482 - REDE BEM CUIDAR RS USB - PORTARIA SES 1098 [5] ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO. ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2272 - BLOCO DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA 10.301 - SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA



PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta

Ano

12143932000124003

2024

CNPJ

Beneficiário

Esfera Administrativa

12143932000172

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO RS

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente Responsável Legal não

População

Telefone

Município SÃO JERÔNIMO CEP

96.700-000

21.028

Endereço RIO BRANCO, CENTRO E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

Furso

PRUGRAMA

Obieto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Composição

Número

Valor

PROGRAMA

null

399.857,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ

Nome

CNES

88117700000101

UNIDADE DESAÚDE DA FAMILIA CENTRAL

9999999

Tipo de Unidade

Endereço

UNIDADE BASICA DE SAUDE

RUA BARRETO LEITE - CENTRO, CEP:461314 BARÃO DO RIO BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de Imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Mesa de Escritório	2	737,00	1.474,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	908,00	908,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Computador (Desktop-Básico)	1	3.771,00	3.771,00
Balde a Pedal	2	373,00	746,00
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	13.945,00	13.945,00
Mesa de Exames	1	3,465,00	3.465,00
Cadeira	2	312,00	624,00
Escada com 2 degraus	1	364,00	364,00
ambiente			

Sala de Demonstração e Educação em Saúde (Atividades Coletivas/ACS)

Nome do Equipamento

Valor Unitário Qtd.

Valor Total (R\$)

Mesa para Computador	4	313,00	1.252.00
Aparelho de Som	1	279,00	279,00
Projetor Multimídia (Datashow)	1	3.725,00	3.725,00
Computador Portátil (Notebook)	4	4.025,00	16.100,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Enfermagem

Ambiente

Sala de Inalação Coletiva

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Cadeira	3	312,00	936,00
Computador (Desktop-Básico)	1	3.771,00	3.771,00
Suporte de Soro	1	436.00	436,00
Armário	2	1.260.00	2.520,00
Longarina	2	787,00	1.574,00
Central de Nebulização	1	2.719,00	2.719,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Cilindro de Gases Medicinais	1	1.700,00	1.700,00
Balde a Pedal	2	373.00	746.00
Mesa de Exames	1	3.465.00	3.4′ 70
		0.100,00	5.4 10

Ambiente

Sala de Curativos, Suturas e Coleta de Material (Exceto Ginecológico) - Sala de Procedimento

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Mesa para Computador	1	313,00	313,00
Escada com 2 degraus	1	364,00	364,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Esfigmomanômetro Adulto	1	329,00	329,00
Esfigmomanômetro Obeso	1 4	328,00	328,00
Computador Portátil (Notebook)	1	4.025,00	4.025,00
Mesa de Escritório	1	737,00	737,00
Suporte de Soro	1	436,00	436,00
Cadeira	3	312,00	936,00
Biombo	1	1.002,00	1.002,00
Balde a Pedal	2	373,00	746,00
Mesa de Exames	1	3.465,00	3.45 70

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório Indiferenciado (Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Biombo	1	1.002,00	1.002,00
Lanterna Clínica	1	54,00	54,00
Mesa Ginecológica	1	1.776,00	1.776,00
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Escada com 2 degraus	1	364,00	364,00
Detector Fetal	1	2.232,00	2.232,00
Eletrocardiógrafo	1	17.430,00	17.430,00
Mesa Ginecológica	1	1.776,00	1.776,00
Cadeira	3	312,00	936,00
Balde a Pedal	2	373,00	746,00
Otoscópio Simples	1	1.205,00	1.205,00
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Mesa de Mayo	1	617,00	617,00

Foco Refletor Ambulatorial	1	761,00	761,00
Cadeira	4	312,00	1.248,00
Impressora Laser (Comum)	1	3.041,00	3.041,00
Armário	1	1.260,00	1.260,00
Computador Portátil (Notebook)	1	4.025,00	4.025,00
Mesa para Impressora	1	192,00	192,00
Suporte de Soro	1	436,00	436,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Balança Digital Portátil	1	1.983,00	1.983,00
Lanterna Clínica	2	54,00	108,00
Mesa de Escritório	2	737,00	1.474,00
Mesa de Escritório	1	737,00	737,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Banqueta	1	705,00	705,00
Mesa de Mayo	2	617,00	1.234,00
Mesa de Exames	1	3.465,00	3.465,00
Ambiente		0.400,00	0.100,00
Consultório Indiferenciado (Com Sanitário Anexo)	041	W-1111	Valor Total (D¢)
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Esfigmomanômetro Obeso	1	328,00	328,00
Cadeira	3	312,00	936,00
Mesa Ginecológica	1	1.776,00	1.776,00
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	1	333,00	333,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Computador (Desktop-Básico)	1	3.771,00	3.771,00
Balde a Pedal	1	373,00	373,00
Mesa de Exames	1	3.465,00	3.465,00
Balança Antropométrica Infantil	1	1.008,00	1.008,00
Suporte de Soro	1	436,00	436,00
Banqueta	1	705,00	705,00
Colposcópio	1	17.334,00	17.334,00
Foco Refletor Ambulatorial	1	761,00	761,00
Impressora Laser (Comum)	1	3.041,00	3.041,00
Biombo	1	1.002,00	1.002,00
Otoscópio Simples	1	1.205,00	1.205,00
Cilindro de Gases Medicinais	1	1.700,00	1.700,00
Mesa de Escritório	1	737,00	737,00
Escada com 2 degraus	1	364,00	364,00
Armário	1	1.260,00	1.260,00
DEA - Desfibrilador Externo Automático	1	8.826,00	8.826,00
Ambiente			
Consultório Odontológico Coletivo (Para 2 Equipes)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
100000 A 00000 700 A 200000 41 TO 00000 A 40 TO 00000 A 10000 A	2	5.131,00	10.262,00
Ultrassom Odontológico	2	4.025,00	8.050,00
Computador Portátil (Notebook)	2	593,00	1.186,00
Mocho		20.534,00	41.068,00
Cadeira Odontológica Completa	2		
Biombo Plumbífero	1	6.561,00	6.561,00
Impressora Laser (Comum)	1	3.041,00	3.041,00
Compressor Odontológico	2	4.356,00	8.712,00
Mesa Auxiliar	2	817,00	1.634,00
Câmara Escura Odontológica	1	332,00	332,00
Mesa de Escritório	2	737,00	1.474,00
Aparelho de Raios X - Odontológico	1	12.212,00	12.212,00
Ar Condicionado	-7-	1.972,00	1.972,00

Tipo de Serviço

Outras Atividades - UBS

Setor

Apoio Técnico / CME - Classe I

Ambiente

Área de Preparo e Esterilização (Setor Limpo) - Esterilização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Cadeira	2	312,00	624,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1,972,00
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	2	6.470,00	12.940,00
Mesa de Escritório	2	737,00	1,474,00
Seladora	1	1.530,00	1.530,00
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Estante	2	540,00	1.080,00

Setor

Apoio Administrativo / Serviços Administrativos, Clínicos, de Enfermagem e Técnicos

Ambiente

Sala Administrativa (Sala de Administração e Gerência)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (No.)
Armário	4	1.260,00	5.040,00
Cadeira	3	312,00	936,00
Mesa de Escritório	1	737,00	737,00
Mesa de Escritório	1	737,00	737.00
Impressora Laser (Comum)	2	3.041,00	6.082,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	908,00	908,00

Setor

Apoio Logístico / Conforto e Higiene

Ambiente

Área de Recepção e Espera para Paciente, Doador e Acompanhante (Sala de Recepção e Espera)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Cadeira de Rodas para Obeso	2	2.524,00	5.048,00
Cadeira de Rodas Adulto	2	1.378,00	2.756,00
Mesa de Escritório	2	737,00	1.474,00
Balde/ Lixeira	2	100,00	200.00
Televisor	1	2.250,00	2.250,00
Computador (Desktop-Básico)	2	3.771,00	7.542,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	2	908,00	1.816,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1	959,00	959.00
Mesa para Impressora	1	192,00	192,00
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Impressora Laser (Comum)	1	3.041,00	3.041,00
Cadeira	4	312,00	1.248,00
Longarina	6	787,00	4.722,00

Setor

Apoio Logístico / Limpeza e Zeladoria

Ambiente

Depósito de Material de Limpeza com Tanque (DML)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Armário	2	1.260,00	2,520.00
Carro para Material de Limpeza	1	1.380,00	1.380,00
Balde a Pedal	2	373,00	746.00
Estante	1	540,00	540,00

Tipo de Serviço

Entrega/Dispensação de Medicamentos - UBS

Setor

Apoio Técnico / Farmácia

Ambiente

Área para Armazenagem e Controle (CAF) - Farmácia

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Mesa de Escritório	1	737,00	Same and the same
Computador Portátil (Notebook)	1	4.025,00	737,00
Balde a Pedal	2		4.025,00
Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	1	373,00 5.528,00	746,00 5.528,00
Geladeira/ Refrigerador	1	2.319,00	2.319,00
Armário Vitrine	2	2.126,00	4.252,00
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Leitor de Código de Barras	1	377,00	377,00
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	The same of the sa	LOR
	211	399	9.857,00
T L GERAL	QTD.		LOR
	211	399	9.857,00

DADOS DO CADASTRADOR

CPF

Nome

81979673005

Ederson Pizio Lopes

E-mail

Telefone

ederson@saojeronimo.rs.gov.br

5199913043



PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta

Ano

12143932000124005

2024

CNPJ

Beneficiário

Esfera Administrativa

12143932000172

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO RS

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente

Responsável Legal não

População

Telefone

Município

CEP

21.028

SÃO JERÔNIMO

96.700-000

Endereço

RIO BRANCO, CENTRO

E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

Rirso

PRUGRAMA

Obieto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Composição

Número

Valor

PROGRAMA

null

149.914,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ

Nome

CNES

88117700000101

CAPS I SAO JERONIMO

5092507

Tipo de Unidade

Endereço

UNIDADE DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

RAMIRO BARCELOS CASA - CENTRO, CEP:96700000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Psicossocial - CAPS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de Atendimento Individualizado

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Mesa de Escritório	2	737,00	1.474,00
Sofá-cama Hospitalar	2	3.149,00	6.298,00
Divã	1	1.352,00	1.352,00
Computador (Desktop-Básico)	2	3.771,00	7.542,00
Ar Condicionado	2	1.972,00	3.944,00
Cadeira	6	312,00	1.872,00
Armário	2	1.260,00	2.520,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Enfermagem

Ambiente

Sala de Aplicação de Medicamentos (Sala de Medicação)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Computador (Desktop-Básico)	1	3.771,00	3.771,00

Monitor Multiparâmetros	1	17.949,00	17.949,00
Suporte de Soro	1	436,00	436,00
Braçadeira para Injeção	1	293,00	293,00
Balança Antropométrica Adulto	1	1.513,00	1.513,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Biombo	1	1.002,00	1.002,00
Poltrona Hospitalar	2	1.613,00	3.226,00
Esfigmomanômetro de Pedestal	1	937,00	937,00
Carro Maca Simples	1	3.983,00	3.983,00
Mesa para Computador	1	313,00	313,00
Mesa de Exames	1	3.465,00	3.465,00
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Armário Vitrine	1	2.126,00	2.126,00
Balança Antropométrica para Obesos	1	2.248,00	2.248,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório de Serviço Social - Consulta de Grupo (Sala de Atividades Coletivas)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Mesa de Escritório	1	737,00	00
Longarina	2	787,00	1.574,00
Cadeira para Massagem	1	977,00	977,00
Balde a Pedal		373,00	373,00
Arquivo	1	2.602,00	2.602,00
Cadeira	3	312,00	936,00
Banqueta Dobrável	1	91,00	91,00
Armário Vitrine	1	2.126,00	2.126,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Armário	1	1.260.00	1 260 00

Tipo de Serviço

Outras Atividades - CAPS

Apoio Técnico / Nutrição e Dietética - Cozinha (Tradicional)

Ambiente

Área para Preparo de Alimentos (Cozinha)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (
Freezer Comum	1	3.580,00	3.580,00
Fogão	1	2.102,00	2.102,00
Mesa Auxiliar	1	817,00	817,00
Ambiente			
Refeitório para Paciente			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1	959,00	959,00
Cadeira	6	312,00	1.872,00
Mesa para Refeitório	1	1.320,00	1.320,00
Ambiente			
Refeitório para Funcionário			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Mesa para Refeitório	1	1.320,00	1.320,00
Ambiente			The second secon
Área para Recepção, Guarda de Louças, Bandejas, T	alheres e Lavagem (Coz	zinha)	
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)

Escada de 7 degraus

260,00

260,00

Área para Lavagem e Guarda de Panelas (Cozinha)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Armário	1	1.260,00	1.260,00
Armário	1	1.260,00	1.260,00
Setor	į	1.200,00	1.200,00
Apoio Administrativo / Serviços Administrativos, Clínicos, de	Enfermacem e Técnicos		
Ambiente	c Emerinagem e Tecinoos		
Sala Administrativa			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Mesa de Reunião	1	532,00	532,00
Armário	4	1.260,00	1.260,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	908,00	908,00
Cadeira	3	312,00	936,00
Computador (Desktop-Básico)	1	3.771,00	3.771,00
Mesa para Impressora	1	192,00	192,00
Arquivo	1	2.602,00	2.602,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Mesa de Escritório	1	737,00	737,00
Ambiente		(2.000 to Merco	,
Sala de Reuniões			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Cadeira	1	312,00	312,00
Computador Portátil (Notebook)	1	4.025,00	4.025,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Computador (Desktop-Básico)	1	3.771,00	3.771,00
Televisor	1	2.250,00	2.250,00
Projetor Multimídia (Datashow)	1	3.725,00	3.725,00
Mesa de Reunião	1	532,00	532,00
Setor			
Apoio Administrativo / Documentação e Informação			
Ambiente			
Arquivo Médico			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Estante	1	540,00	540,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Computador (Desktop-Básico)	1	3.771,00	3.771,00
Armário	1	1.260,00	1.260,00
Mesa para Computador	1	313,00	313,00
Setor			
Apoio Logístico / Central de Administração de Materiais e E	quipamentos		
Ambiente			
Depósito de Equipamentos e Materiais (Almoxarifado)		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Armário	1	1.260,00	1.260,00
Tipo de Serviço			
Entrega/Dispensação de Medicamentos - CAPS			
Setor			
Apolo Técnico / Farmácia			
Ambiente			
Área para Dispensação (Farmácia Satélite) - Farmáci	ia		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Mesa para Impressora	1	192,00	192,00
ιποσα ματα πηρισσοσία	,	102,00	102,00

Ambiente

Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Estante	1	540,00	540,00
Estante	1	540,00	540,00
Carro para Transporte de Materiais (diversos)	1	4.559,00	4.559,00
Computador (Desktop-Básico)	1	3.771,00	3.771,00
Mesa para Computador	1	313,00	313,00
Armário	1	1.260,00	1.260,00
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR	
	94	149.914,0	0
TOTAL GERAL	QTD.	VALOR	
	94	149.914,0	0

DADOS DO CADASTRADOR

CPF

Nome

81979673005

Ederson Pizio Lopes

E-mail

Telefone

ederson@saojeronimo.rs.gov.br

5199913043



PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta

12143932000172

Ano

12143932000124015

2024

CNPJ

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO RS

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente

Responsável Legal não

População 21,421

Telefone

Município

CEP

SÃO JERÔNIMO

96.700-000

Endereço

RIO BRANCO, CENTRO

E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

P Irso

PROGRAMA

Objeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Composição

Número

Valor

PROGRAMA

null

64.397,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ

Nome

CNES

12143932000172

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE VACINAS DE SÃO **JERONIMO**

9999999

Tipo de Unidade

Endereço

CENTRAL DE ABASTECIMENTO

RUA BARRETO LEITE - CENTRO, CEP:461314 RIACHUELO

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Outras Atividades - Rede de Frio

Setor

Apoio Técnico / Nutrição e Dietética - Cozinha (Tradicional)

Ambiente

Copa

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Geladeira/ Refrigerador	1	2.319,00	2.319,00
Forno de Microondas	1	793,00	793,00
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1	959,00	959,00

Setor

Apoio Logístico / Central de Administração de Materiais e Equipamentos

Ambiente

Depósito de Equipamentos e Materiais

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Armário	4	1.260,00	5.040,00
Estante	2	540.00	1.080.00

Setor

Apoio Logístico / Limpeza e Zeladoria

Ambiente			
Depósito de Material de Limpeza com Tanque (DML)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Balde/ Lixeira	4	100,00	400,00
Setor			
Apoio Administrativo / Serviços Administrativos e Técnicos			
Ambiente			
Sala Administrativa			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	1	5.528,00	5.528,00
Cadeira	4	312,00	1.248,00
Computador (Desktop-Avançado)	1	7.114,00	7.114,00
Mesa de Escritório	2	737,00	1.474,00
Ambiente			
Sala de Reuniões	(954)(315)4		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Mesa de Reunião	1	532,00	532,00
Tipo de Serviço			
Logística de Insumos - Rede de Frio			
Setor			
Armazenagem e Distribuição / Armazenagem e Distribuição			
Ambiente			
Sala de Recepção e Inspeção			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Cadeira	4	312,00	1.248,00
Ambiente			
Sala de Distribuição			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Cortina de Ar	1	996,00	996,00
Freezer Laboratorial	1	24.095,00	24.095,00
Armário	1	1.260,00	1.260,00
Ambiente			
Almoxarifado			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total ([
Carro para Transporte de Materiais (diversos)	1	4.559,00	4.559,00
Termohigrômetro	4	182,00	728,00
Estante	2	540,00	1.080,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	V	ALOR
	00	0.1	207.00
	38	64	.397,00

38

64.397,00

DADOS DO CADASTRADOR

CPF

81979673004

Nome

EDERSON PIZIO LOPES

E-mail

ederson@saojeronimo.rs.gov.br

Telefone

5199913043



SECRETARIA DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 107/2025

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa embasar a aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios hospitalares, destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades assistenciais, administrativas, técnicas e operacionais das unidades de saúde do Município de São Jerônimo/RS, incluindo Unidade Básica de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial e Central de Abastecimento de Vacinas com fundamento nos repasses financeiros do Ministério da Saúde, oriundos de recursos federais vinculados às Portarias GM/MS n.º 5.233, 5.217 e 5.385, todas de 2024, no âmbito das ações de estruturação da rede pública de saúde em decorrência da situação de calamidade pública.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, definindo-se, com fulcro no artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133/21, como bens de natureza comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.238/2022.

1.3 Origem da Dotação Orçamentária: Vinculado e Livre

As despesas serão custeadas com recursos federais recebidos por meio de transferências fundo a fundo do Ministério da Saúde, no âmbito do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, conforme Portarias GM/MS n.º 5.233, 5.217 e 5.385 todas de 2024. Quando no tópico 4.3 do presente Estudo, forem indicados quantitativos não contemplados nas propostas, serão custeados através de dotação livre. Todos os elementos orçamentários constarão do Termo de Referência.

1.4 Transferência Voluntária de Recurso da União - SICONV:

Os recursos vinculados foram transferidos diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, sem a celebração de convênio ou outro instrumento formal registrado no SICONV.

1.4.1. TIPO DE INSTRUMENTO:

Não se aplica.



1.4.1.1. RECURSO FINANCEIRO:

Não se aplica.

1.4.1.1.1 NÚMERO DO INSTRUMENTO/ANO:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se à aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios hospitalares, destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades assistenciais, administrativas, técnicas e operacionais das unidades de saúde do Município de São Jerônimo/RS, incluindo Unidade Básica de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial e Central de Abastecimento de Vacinas. O objetivo é assegurar a continuidade e a qualificação das ações assistenciais, administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas nesses espaços, promovendo a adequada ambientação, organização e funcionalidade dos setores, em consonância com os princípios de eficiência, segurança e acolhimento no serviço público de saúde.

Os recursos financeiros que viabilizam esta contratação têm origem em ações emergenciais instituídas pelas Medidas Provisórias n.º 1.253 e n.º 1.218, de 2024, que autorizaram repasses extraordinários da União aos entes federativos atingidos por eventos climáticos extremos. Em São Jerônimo, as enchentes de maio de 2024, reconhecidas como o maior desastre natural já registrado no Estado, provocaram alagamentos de grande magnitude, com o rio Jacuí ultrapassando os 11 metros acima do nível normal e atingindo áreas urbanas, residenciais e estruturas públicas essenciais. Os impactos sociais e econômicos foram expressivos, com centenas de famílias desalojadas e danos significativos à infraestrutura local, o que justificou a inclusão do Município nas medidas federais de apoio.

Nesse contexto, foram aprovadas no segundo semestre de 2024, no sistema InvestSUS, as seguintes propostas, com recursos formalmente autorizados pelas Portarias GM/MS n.º 5.233, 5.217 e 5.385, todas de 2024:

- Proposta n.º 12143932000124003, para a Unidade Básica de Saúde;
- Proposta n.º 12143932000124005, para o CAPS;
- Proposta n.º 12143932000124015, para a Central de Abastecimento de Vacinas;

Embora os recursos tenham sido disponibilizados no segundo semestre de 2024, a execução das propostas foi postergada em razão da situação emergencial e das prioridades administrativas então vigentes, como a realocação da Secretaria Municipal de Saúde e do CAPS para novas instalações e a reorganização da estrutura do Posto de Saúde Central, sendo todas essas unidades atingidas pela enchente. Esse cenário também foi influenciado pela transição de governo, que implicou reestruturação da equipe técnica e dos fluxos internos de planejamento.

Considerando a recorrência de itens entre as propostas aprovadas, optou-se pela organização das contratações por famílias de itens, o que permite racionalizar os recursos, evitar fragmentações, padronizar as especificações técnicas e reduzir entraves na fase



licitatória. A presente contratação, em específico, contempla a família de mobiliários clínicos e hospitalares, equipamentos de apoio à assistência e mobiliário administrativo de uso em saúde, como biombos, cadeiras de rodas (adulto e para obesos), divã clínico, mesas de exame, armários vitrine, mesa ginecológica, escadas hospitalares, mesas auxiliares, mesas de mayo, mochos e carros para transporte de materiais e macas. Tais itens são essenciais à funcionalidade e à estrutura física dos ambientes de atendimento, procedimentos clínicos, organização administrativa e apoio técnico-operacional nas unidades de saúde.

Tais aquisições visam não apenas suprir a reposição de bens danificados ou inutilizados em decorrência da enchente, mas também requalificar os espaços reformulados, adaptando-os às exigências técnicas e operacionais dos serviços de saúde, além de garantir melhores condições de trabalho aos profissionais e de acolhimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. Representam, assim, uma medida concreta de reestruturação institucional, alinhada aos princípios da dignidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde no Município de São Jerônimo/RS.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O plano de contratação anual ainda não foi implantado no município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS

ITEM	DESCRITIVO	CATMAT	PDM	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ARMÁRIO VITRINE 365063 - ARMÁRIO VITRINE MATERIAL PORTA: Vidro 3 mm. MATERIAL PRATELEIRAS: 4 prateleiras vidro c/ 4 mm espessura. QUANTIDADE PORTAS: 2 portas un. TIPO FECHADURA: Fechadura cilíndrica. ALTURA: 1,65 m. LARGURA: 0,65 m. PROFUNDIDADE: 0,40 m. APLICAÇÃO: Uso hospitalar. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fundo e teto em chapa aço esmaltado.	365063	17467	Un.	4	R\$ 1.358,70	R\$ 5.434,80
2	BIOMBO 444802 - BIOMBO HOSPITALAR MATERIAL: Aço inoxidável. TIPO: Triplo dobrável. ALTURA: Cerca de 1,80 m. COMPRIMENTO: Comprimento 1,80 aproximadamente, aberto. TIPO DE RODÍZIO: Ponteiras giratórias. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	444802	2653	Un.	4	R\$ 632,15	R\$ 2.528,60



	DIVISÓRIAS: em PVC.						a plinty film
3	CADEIRA DE RODAS ADULTO 431108 - CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: Manual. TIPO CONSTRUTIVO: Dobrável. MATERIAL ESTRUTURA: Aço carbono. ACABAMENTO ESTRUTURA: Pintura epóxi. APOIO BRAÇO: Apoio braços escamoteáveis. TIPO DE PNEU: Pneus dianteiros giratórios maciços 8". TIPO PNEU TRASEIRO: Traseiro fixo 24". TIPO FREIO: Freio bilateral. APOIO PÉS: Apoio pés regulável. CAPACIDADE MÁXIMA: Até 200 kg. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL ESTRUTURA: Aço ou ferro pintado. ASSENTO E ENCOSTO: Revestidos com nylon duplo almofadado.	431108	4076	Un.	2	R\$ 1.212,74	R\$ 2.425,48
4	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO 408764 - CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: Manual. TIPO CONSTRUTIVO: Dobrável. MATERIAL ESTRUTURA: Aço inoxidável. ACABAMENTO ESTRUTURA: Pintura epóxi. TIPO USO: Locomoção. TAMANHO: Adulto. ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: Courvin ou napa. TIPO DE PNEU: Pneus dianteiros giratórios maciços 6". APOIO PÉS: Apoio pés regulável. CAPACIDADE MÁXIMA: Até 250 kg. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL ESTRUTURA: Aço ou ferro pintado. APOIO DE BRAÇO: Apoios de braço	408764	4076	Un.	2	R\$ 2.192,18	R\$ 4.384,36
	escamoteáveis. TIPO DE PNEU TRASEIRO: Pneus traseiros fixos. TIPO DE FREIO: Freio bilateral. ASSENTO E ENCOSTO: Revestidos com nylon duplo almofadado.		3				men)
5	CADEIRA PARA MASSAGEM 374858 - CADEIRA MASSOTERAPIA	374858	14781	Un.	1	R\$ 916,06	R\$ 916,06



	MATERIAL ESTRUTURA: Madeira. TIPO: Estofada, dobrável para shiatsu. TIPO ESPALDAR: Apoios braços, peito e cabeça reguláveis. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Altura 2 níveis, apoio fixo pernas. CAPACIDADE: Até 140 kg.						
6	CARRO MACA SIMPLES 402608 - MACA CLÍNICA MATERIAL: Aço inoxidável. TIPO: Carro maca. ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: Pintura epóxi. ACABAMENTO DAS RODAS: Rodas termoplástica. RODAS: 4 rodízios de 8", freio nos 4 rodízios. COMPRIMENTO: Até 2,10 m. LARGURA: Cerca de 0,80 m. ALTURA: Cerca de 0,80 m. COMPONENTES 01: Suporte para cilindro de O2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cabeceira regulável por cremalheira. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: Grades escamoteáveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ASSESSÓRIOS: Leito fixo com colchão courvin. DIMENSÃO: iguais ou variáveis até o limite de 5%.	402608	17143	Un.	1	R\$ 3.160,67	R\$ 3.160,67
7	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS 427765 - CARRO TRANSPORTE MATERIAIS - ÁREA DE SAÚDE MATERIAL ESTRUTURA: Aço inoxidável. QUANTIDADE PRATELEIRAS: 1 prateleira. COMPRIMENTO: 100 cm. LARGURA: 60 cm. ALTURA: 80 cm. OUTROS COMPONENTES: 2 portas laterais. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Rodízios de 5", parachoque de borracha toda a volta. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIMENSÃO: iguais ou variáveis até o limite de 5%.	427765	449	Un.	2	R\$ 3.522,68	R\$ 7.045,36
8	DIVÃ	433503	6360	Un.	1	R\$ 943,65	R\$ 943,65



	433503 - DIVĀ CLÍNICO MATERIAL ESTRUTURA: Aço carbono. COMPRIMENTO: Cerca de 2,00 m. LARGURA: Cerca de 0,70 cm. MATERIAL ESTOFAMENTO: Espuma densidade 26. REVESTIMENTO: Revestido em courvin. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Leito fixo, cabeceira móvel. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIMENSÃO: iguais ou variáveis até o limite de 5%.						
9	ESCADA COM DOIS DEGRAUS 617877 - ESCADA HOSPITALAR NÚMERO DEGRAUS: 2 degraus. MATERIAL: Estrutura e piso em aço inoxidável. REVESTIMENTO DEGRAU E SAPATA: Com revestimento antiderrapante. DIMENSÃO (C X L X A): Cerca de 40 x 40 x 40 cm. CAPACIDADE DE CARGA: Mínimo de 120 kg.	617877	30215	Un.	4	R\$ 200,87	R\$ 803,48
10	MESA AUXILIAR 467353 - MESA AUXILIAR HOSPITALAR MATERIAL ESTRUTURA: Estrutura pintada em epóxi. MATERIAL TAMPO: Tampo e prateleira aço carbono pintado. FORMATO: Quadrada. COMPRIMENTO TAMPO: 40 cm. LARGURA TAMPO: 40 cm. ALTURA: 80 cm. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Pés c/ 4 rodízios de 2".	467353	9637	Un.	3	R\$ 324,88	R\$ 974,64
	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIMENSÃO: iguais ou variáveis até o limite de 5%. MESA DE EXAMES					Terle Time	e str
11	325910 - MESA CLÍNICA MATERIAL: Madeira. TRATAMENTO SUPERFICIAL: Estofada em courvin. COMPRIMENTO: 1,80 m. LARGURA: 0,80 m. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ espuma densidade mínima D28. ALTURA: Regulável de 0,60 m a 0,85 m.	325910	9616	Un.	6	R\$ 3.314,11	R\$ 19.884,66



	ACESSÓRIOS: C/ prateleira para materiais.					4.1	
	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO: Mesa de exames clínicos. DIMENSÃO: iguais ou variáveis até o limite de 5%. CABECEIRA: Regulável por cremalheira. GABINETE: Em MDF com no mínimo 2 gavetas e 2 portas com frente em laminado decorativo. GAVETAS: Com corrediças telescópicas. ARMÁRIO: Com prateleira interna removível. PUXADORES: metálicos. LEITO: Estofado em espuma revestido em courvin.						
	MESA DE MAYO		HA				
12	415922 - MESA DE MAYO MATERIAL: Estrutura tubular em aço inox. ALTURA: Altura regulável. COMPONENTES: Bandeja aço inox mínimo de 46 x 30 cm. OUTROS COMPONENTES: 3 rodízios.	415922	9649	Un.	3	R\$ 295,90	R\$ 887,70
-	MESA GINECOLÓGICA						
13	211580 - MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA: Madeira. ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: Laminado decorativo. MATERIAL LEITO: Estofado. ACABAMENTO SUPERFICIAL MATERIAL LEITO: Courvin. TIPO MOVIMENTO: Anterior, posterior, central e Trendelemburg. ACABAMENTO PÉS: Ponteira plástica. MATERIAL GAVETA ESCOAMENTO LÍQUIDOS: Chapa aço. ACABAMENTO SUPERFICIAL GAVETA ESCOAMENTO: Inoxidável. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 gavetas e 2 portas laterais. MATERIAL PORTA-COXA: Estofado. REVESTIMENTO PORTA-COXA: Courvin. ACABAMENTO SUPERFICIAL	211580	535	Un.	3	R\$ 1.703,25	R\$ 5.109,75
	PORTA-COXA: Cromado. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIMENSÕES APROXIMADAS: Leito com largura entre 55 e 70 cm e comprimento total entre 1,30 e 1,80 m. ESPESSURA DO ESTOFADO: Mínima de 5 cm. CAPACIDADE DE CARGA: Mínima de 200						



kg estáticos. GAVETAS: Corrediças com deslizamento total e puxadores resistentes à oxidação.					WICE OF	
MOCHO 415993 - BANCO GIRATÓRIO MATERIAL: Estrutura em aço, anti-corrosão. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: Estofado, revestido em PVC laminado sem costura. TIPO DE ASSENTO: Assento regulável, sistema à gás. DIÂMETRO: Pintura epóxi ou eletrostática. TIPO DE PÉS: Pés com 5 rodízios. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO: Cadeira mocho. DIMENSÕES DO ASSENTO: Largura entre 35 e 40 cm; profundidade entre 35 e 40 cm. ALTURA AJUSTÁVEL: Mínima de 42 cm e máxima de 52 cm desde o chão. ENCOSTO: Suporte lombar fixo. PESO SUPORTADO: Mínimo de 110 kg estáticos. ENCHIMENTO: Espuma de densidade compatível com uso prolongado. REVESTIMENTO: Material sintético de fácil	415993	3282	Un.	4	R\$ 343,56	R\$ 1.374,24

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material: R\$55.873,45. Serviços: Não se aplica.

Total: R\$55.873,45 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e

cinco centavos).

4.2 Custos Adjacentes à Contratação

Não há custos adjacentes previstos para essa contratação.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base nas propostas aprovadas no sistema InvestSUS para a Unidade Básica de Saúde, o CAPS e a Central de Abastecimento de Vacinas, conforme Portarias GM/MS n.º 5.233, 5.217 e 5.385, todas de 2024. A tabela a seguir apresenta a consolidação das demandas por unidade.



Foram incluídas ainda duas unidades adicionais de mocho: uma destinada à UBS do distrito de Gramal, para compor o consultório odontológico que contará com cadeira adquirida no processo específico de equipamentos odontológicos; e outra para o novo posto odontológico a ser estruturado com recursos do Programa Bem-Cuidar.

EQUIPAMENTO MATERIAL	PROPOSTA 1214393200 0124003 UBS	PROPOSTA 1214393200 0124005 CAPS	PROPOSTA 1214393200 0124015 CENTRAL VACINAS	ADICIONAIS SAÚDE	ADICIONAIS BEM-CUIDAR	TOTAL
ARMÁRIO VITRINE	2	2	0	0	0	4
вюмво	3	11	0	0	0	4
CADEIRA DE RODAS ADULTO	2	0	0	0	0	2
CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	2	0	0	0	0	2
CADEIRA PARA MASSAGEM	0	1	0	0	0	1
CARRO MACA SIMPLES	0	1	0	0	0	1
CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS	0	1	1	0	0	2
DIVÃ	0	1	0	0	0	1
ESCADA COM DOIS DEGRAUS	4	0	0	0	0	4
MESA AUXILIAR	2	1	0	0	0	3
MESA DE EXAMES	5	1	0	0	0	6
MESA DE MAYO	2	0	0	0	0	2
MESA GINECOLÓGICA	3	0	0	0	0	3
мосно	2	0	0	1	1	4

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previamente estimado para a contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado detalhada no Termo de Pesquisa de Preços em anexo. Os parâmetros e demais condições estão expressos em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.256/2022, que regulamenta a realização de pesquisas de preços no município em consonância à Lei 14.133/21.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos para os Materiais a Serem Adquiridos: Sim

Para atendimento às necessidades funcionais das unidades de saúde, os materiais a serem adquiridos deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos:

Todos os itens deverão estar em conformidade com os descritivos técnicos constantes



do Catálogo de Materiais (CATMAT), complementados pelas especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar. Em caso de omissão, divergência ou dúvida quanto às descrições do CATMAT, prevalecerão as condições complementares aqui definidas, tendo em vista a necessidade de atendimento às peculiaridades das unidades de saúde do Município.

- Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com ambientes institucionais de saúde, fabricados com materiais de qualidade que assegurem resistência, estabilidade, durabilidade, segurança estrutural e facilidade de higienização, considerando-se o uso contínuo por profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a finalidade de cada item.
- Deverá ser apresentada, sempre que aplicável, certificação de conformidade com normas técnicas vigentes, como ABNT NBR ou equivalentes, especialmente para itens com exigência de sustentação de peso, mobilidade ou acionamento mecânico (ex.: cadeiras de rodas, mochos, mesas ginecológicas e de exames, escadas, biombos e macas), com vistas à segurança dos usuários e à rastreabilidade do fornecimento.
- Os itens que apresentem mecanismos móveis, regulagens ou montagem específica deverão ser acompanhados de manual de uso e manutenção, fornecido pelo fabricante, em língua portuguesa, contendo orientações de operação, montagem, cuidados, limpeza e segurança, em formato impresso ou digital, conforme a natureza do bem.
- Todos os bens deverão ser entregues montados e prontos para o uso, incluindo eventuais fixações, ajustes ou instalações necessárias para seu correto funcionamento e segurança.
- A garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios ocultos, com responsabilidade da contratada pela substituição, reparo ou manutenção dos itens, sem custos adicionais para a Administração Pública.
- Admite-se variação dimensional de até 5% nos itens com medidas previamente descritas neste Estudo, desde que preservadas a funcionalidade, a adequação ao espaço físico disponível nas unidades e a compatibilidade com o uso previsto.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

A definição dos requisitos técnicos mínimos visa garantir que os materiais adquiridos estejam adequadamente compatíveis com o uso institucional contínuo em unidades públicas de saúde, assegurando desempenho funcional, segurança aos usuários e durabilidade frente às rotinas operacionais. A exigência de conformidade com o Catálogo de Materiais (CATMAT) proporciona padronização nacional, rastreabilidade dos bens adquiridos com recursos federais e aderência às diretrizes do Ministério da Saúde.

As condições complementares descritas neste Estudo Técnico Preliminar são necessárias para atender às especificidades físicas, operacionais e assistenciais das unidades de saúde do Município de São Jerônimo/RS, refletindo as características reais de uso dos equipamentos e mobiliários em ambientes clínicos, administrativos e de apoio



logístico.

A entrega dos itens montados e prontos para uso busca reduzir falhas na instalação, minimizar riscos operacionais e agilizar a utilização imediata dos bens, especialmente considerando o contexto de reestruturação das unidades após evento de calamidade pública. A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses é medida de proteção ao interesse público, diante do uso intenso e contínuo dos bens por servidores e pacientes do SUS, permitindo a correção de falhas ou vícios sem ônus adicional à Administração.

A apresentação de certificações técnicas quando aplicável, bem como de manuais de uso e manutenção, visa garantir a segurança do usuário, a rastreabilidade da qualidade dos itens adquiridos e a adequada orientação dos servidores quanto ao correto manuseio, instalação e conservação dos bens, evitando desgastes prematuros e aumentando a vida útil dos equipamentos.

Por fim, a aceitação de variação dimensional limitada a 5% amplia a competitividade entre fornecedores, sem comprometer a funcionalidade dos itens, sua compatibilidade com os espaços físicos das unidades nem a sua adequação ao uso pretendido, respeitando os princípios da eficiência e economicidade.

5.2 Requisitos para os Serviços Contratados: Não

Não se aplica, considerando-se que a contratação envolve aquisição de bens.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não se aplica.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Deverão ser exigidos todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos na Lei 14.133/21.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não



Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Todos os itens desta contratação possuem valor unitário inferior a R\$ 80.000,00, razão pela qual a licitação será realizada exclusivamente com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Considerando que se trata de aquisição com recursos de capital especificamente destinados à compra de equipamentos e materiais permanentes, nos termos das propostas aprovadas pelo Ministério da Saúde, não se vislumbram alternativas viáveis à aquisição definitiva, como, por exemplo, a locação. A natureza da fonte de recursos, associada à finalidade de estruturação permanente das unidades de saúde, exclui a possibilidade de outras formas de atendimento à demanda que não a compra dos bens.

Para identificar a melhor solução disponível no mercado, procedeu-se à realização de levantamento de mercado com apoio do Catálogo de Materiais do Governo Federal, que serviu de base padronizadora para a descrição de cada item. Complementarmente, realizou-se pesquisa junto a fornecedores e plataformas públicas de compras, a fim de identificar condições usuais de fornecimento e as especificações técnicas correntes para cada item.

Nos casos em que a Administração já havia realizado aquisições anteriores de itens semelhantes, foram analisados os descritivos técnicos previamente utilizados, com o intuito de garantir coerência, padronização e segurança na definição das especificações, observadas eventuais atualizações tecnológicas ou normativas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Prazo de Execução



Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao endereço eletrônico informado na proposta da empresa.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

Considerando que a presente contratação trata de aquisição com entrega imediata, conforme definição do art. 6°, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021, entende-se como tal a compra com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de fornecimento.

Nos termos do art. 95, inciso II, da mesma Lei, a formalização contratual poderá ser substituída por instrumento hábil, sendo adotada, neste caso, a nota de empenho como instrumento suficiente para a formalização da contratação, por se tratar de compra imediata.

7.3 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO

Os itens deverão ser entregues no Centro de Distribuição Municipal, localizado na Rua Dona Délia Drebes, n.º 67, Bairro Centro, Município de São Jerônimo/RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, íntegras e com identificação do fabricante, acompanhados dos respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

7.5 Execução do Serviço

A execução do objeto está detalhada nos respectivos tópicos que compõem a presente seção "Descrição da Solução como um Todo", especialmente quanto às condições de entrega, garantia e recebimento dos bens.

7.6 Pós VENDA E GARANTIA

Os bens a serem fornecidos deverão observar, no mínimo, a garantia contratual de 12 (doze) meses, exigência expressamente prevista nos requisitos da contratação e fundamentada no art. 50 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), independentemente da vigência contratual. Tal garantia está em consonância com a expectativa de vida útil dos equipamentos, conforme previsto no item 7.8 deste Estudo Técnico Preliminar, visando assegurar a durabilidade mínima e o adequado retorno do investimento público.

Durante o período de vigência da garantia, será responsabilidade da contratada reparar ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, quaisquer itens que apresentem vício ou defeito. As peças substituídas deverão ser novas e com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores às originalmente fornecidas.

O custo com transporte, logística de retirada e substituição dos itens será integralmente suportado pela contratada. O descumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar a



aplicação de penalidades administrativas, nos termos da legislação aplicável, inclusive por violação aos princípios da boa-fé, eficiência e interesse público.

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A fiscalização da execução contratual será realizada pelas servidoras Kátia Fernanda Souza de Souza, designada como fiscal técnica, e Camila Teresinha Lopes Krigger, designada como fiscal administrativa, ambas vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, sob a coordenação da gestora do contrato, Sra. Kenia Becker Guimarães.

Durante a fase preparatória do procedimento licitatório, até a homologação da contratação, caberá à fiscal técnica, com o apoio dos demais membros da equipe de planejamento, adotar as providências necessárias para a adequada condução do certame, incluindo a resposta a pedidos de esclarecimento, manifestações em impugnações ao edital e o fornecimento de subsídios técnicos aos órgãos de controle, sempre que exigido.

Após a emissão da nota de empenho, no momento do recebimento dos bens, os fiscais designados deverão verificar a conformidade dos itens entregues com os descritivos técnicos constantes do Termo de Referência e do Catálogo de Materiais (CATMAT), observando-se, especialmente: integridade física dos materiais, qualidade do acabamento, compatibilidade dimensional dentro da margem admitida de 5% (quando aplicável), presença dos acessórios obrigatórios, entrega de manuais de instrução e certificados de garantia, além de funcionalidades específicas previstas para cada item, como sistemas de regulagem, travamento, prateleiras ou mecanismos articulados.

Deverá ser verificado, ainda, o cumprimento da exigência de que todos os itens sejam entregues montados e prontos para uso, cabendo ao fiscal técnico atestar a correta montagem, fixação ou instalação conforme a natureza do mobiliário e sua aplicação nas unidades de saúde.

Durante o período de vigência da garantia contratual, os fiscais deverão acompanhar e registrar documentalmente o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao suporte pós-venda, compreendendo a substituição ou reparo dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou falhas de funcionamento. As verificações deverão considerar os prazos estabelecidos contratualmente, a qualidade dos componentes utilizados na substituição e a compatibilidade das peças fornecidas.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos — mobiliários clínicos e administrativos, equipamentos de apoio à assistência e utensílios de uso em saúde —, a expectativa de vida útil dos objetos contratados está diretamente vinculada à qualidade dos materiais, ao uso contínuo em ambiente institucional e à correta utilização e conservação dos itens pelas unidades de saúde beneficiadas.

Com base em parâmetros técnicos usuais de mercado e nas especificações exigidas no presente Estudo Técnico Preliminar, estima-se que a vida útil média dos bens será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, podendo alcançar períodos superiores conforme o grau de uso, a



intensidade da operação, a adoção de rotinas adequadas de limpeza e manutenção preventiva, e a preservação das condições de conservação física dos ambientes.

Ainda que a durabilidade real dos objetos possa variar conforme o tipo de item e sua aplicação específica, a exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses visa resguardar o interesse público quanto à qualidade do fornecimento inicial, servindo como parâmetro mínimo de confiabilidade estrutural, funcional e de acabamento. Durante esse período, eventuais falhas de fabricação, vícios ocultos ou defeitos técnicos deverão ser sanados pela contratada, sem custos adicionais à Administração, contribuindo para a prolongação da vida útil dos itens.

A gestão adequada do uso dos bens e a atuação das equipes técnicas e administrativas das unidades de saúde em sua conservação representam fatores essenciais para o aproveitamento pleno da vida útil estimada, reforçando a eficiência do investimento público realizado.

7.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão dispostas no Termo de Referência da contratação.

7.10 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Serão dispostas no Termo de Referência da contratação.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

Embora a solução seja divisível, a contratação não será estruturada em lotes, mas sim conduzida com adjudicação por item, a fim de assegurar a ampliação da competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e evitar a concentração de mercado.

A adjudicação individualizada por item é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando que os mobiliários possuem características autônomas, são independentes entre si e não requerem execução integrada, sendo desnecessária a formação de lotes.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA? PARCELA ÚNICA

A entrega dos bens ocorrerá em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado da solução da descrição como um todo.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? INTEGRAL

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 5.394/2024.

Após o recebimento e aceite definitivo do material pelo fiscal e gestor do contrato, haverá um prazo de até 10 dias úteis para a liquidação da despesa e entrega da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade. Em seguida, o pagamento será efetuado em até 10 dias úteis na conta bancária informada pela contratada.



8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento imediato e integral de bens previamente definidos, com entrega em parcela única e demanda certa e individualizada, o que descaracteriza as condições típicas de contratação por SRP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo recompor, estruturar e qualificar os ambientes físicos das unidades de saúde do Município de São Jerônimo/RS, assegurando condições adequadas para a continuidade das atividades assistenciais, administrativas e técnicas, especialmente diante dos danos causados pelas enchentes de maio de 2024.

Espera-se, com o fornecimento dos bens especificados, garantir a funcionalidade dos serviços, melhorar as condições de trabalho das equipes e proporcionar ambientes mais seguros, eficientes e acolhedores aos usuários do Sistema Único de Saúde, otimizando o uso dos recursos federais transferidos em caráter emergencial.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Considerando que os recursos financeiros a serem utilizados na presente contratação são oriundos de repasses federais ao Fundo Municipal de Saúde de São Jerônimo, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, deverão ser adotadas as seguintes providências, com vistas a assegurar a máxima transparência, eficiência na execução contratual e segurança jurídica do processo:

- Deverá ser realizada a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União (DOU), como medida de reforço à publicidade institucional e à ampla divulgação do certame;
- A Administração deverá organizar os fluxos internos para o recebimento e a distribuição dos materiais às unidades de saúde, com registro formal de sua destinação, conforme item 7.3 deste Estudo.
- Os fiscais designados, Sra. Camila Teresinha Lopes Krigger (fiscal administrativa) e Sra. Kátia Fernanda Souza de Souza (fiscal técnica), deverão ser formalmente cientificados quanto às rotinas de fiscalização previstas, tanto na fase de recebimento quanto durante o período de garantia contratual, conforme item 7.7.
- Caso necessário, recomenda-se a oferta de orientação técnica ou capacitação complementar aos fiscais, especialmente quanto à conferência dos itens e ao acompanhamento das obrigações de garantia, a fim de fortalecer a fiscalização e assegurar a adequada execução do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 Esse objeto já foi contratado anteriormente? Sim

Trata-se de itens destinados ao uso em unidades de saúde, parte dos quais já foi adquirida anteriormente pela Administração Municipal em exercícios recentes. A título de



exemplo, por meio do Pregão Eletrônico n.º 19/2024 foram adquiridas mesas clínicas, escadas hospitalares, biombos, armários vitrine, mesas de mayo, mesas ginecológicas e cadeiras de rodas, evidenciando a recorrência e a essencialidade desses materiais no âmbito da rede municipal de saúde.

11.2 Há PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? SIM

Até o presente momento, não há previsão de nova contratação desses objetos no exercício corrente, tendo em vista que, quando identificada a necessidade, foram incluídos quantitativos adicionais suficientes para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no item 4.3 deste Estudo Técnico Preliminar.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Os bens poderão ser utilizados de forma imediata e autônoma pelas unidades de saúde, sem depender de contratações complementares.

11.4 Essa contratação irá gerar a necessidade de novas contratações? Não

Trata-se de aquisição em parcela única, sem previsão de continuidade ou vínculo com outros contratos. Os itens serão integrados à estrutura existente das unidades, sem gerar novas demandas contratuais.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Há Impactos Ambientais Identificáveis na Contratação? Não

A presente contratação refere-se à aquisição de bens permanentes para uso institucional nas unidades de saúde, sem geração direta de impactos ambientais significativos. Os itens adquiridos não envolvem uso de substâncias perigosas, descartes imediatos ou consumo intensivo de recursos naturais, tratando-se de materiais de longa duração e uso contínuo em ambiente controlado.

12.2 Foram incluídos requisitos da contratação objetivando menor impacto ambiental? Sim

Embora não tenham sido identificados impactos ambientais relevantes, foram incluídas exigências de durabilidade, qualidade dos materiais e garantia mínima de 12 meses, o que contribui para o uso racional de recursos públicos e para a redução da geração de resíduos, promovendo maior vida útil dos bens adquiridos.

12.3 Caso identificados impactos, quais medidas mitigadoras deverão ser adotadas?

Não foram identificados impactos ambientais significativos relacionados à presente contratação. Contudo, eventual descarte futuro dos bens inservíveis deverá observar as normas de gestão de resíduos sólidos, em especial as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).



12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Os bens adquiridos não estão atualmente submetidos à obrigatoriedade legal de logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos do Decreto n.º 10.240/2020.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a viabilidade da contratação pretendida, considerando-se a compatibilidade entre a necessidade identificada pelas unidades de saúde do Município de São Jerônimo e os recursos financeiros de capital disponíveis, bem como a conformidade técnica e legal da solução proposta.

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço unitário, em regime de empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto e exclusividade a ME/EPP, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, §2°, e 33, inciso I da Lei n.º 14.133/21, e da Lei Complementar n.º 123/2006.

São Jerônimo, 09 de junho de 2025.

Kenia Becker Guimarães Ordenadora de Despesa e Gestora da Contratação Secretária da Saúde Matrícula n.º 15.806 Kátia Fernanda Souza de Souza Fiscal Técnica Enfermeira Matrícula n.º 6.929 Camila Teresinha Lopes Krigger Fiscal Administrativa Coordenadora Matrícula n.º 14.064

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA

	PREGÃO ELE	TRÔNIC	O Nº				
Ó	RGÃO PROMOTOR DO CEI	RTAME:	MUNICÍ	PIO DE S	ÃO JERÔN	IIMO	
Razão soc	cial completa/Nome complet	o do licita	ante:				
CNPJ/CPF	do licitante:						
Endereço	completo do licitante:						
E-mail do	licitante:						
Telefone o	do licitante:						
1 - OB	JETO Aquisição de mobil	iários, e	quipame	entos e u	utensílios l	nospitalare	
destinado	s à estruturação e ao	fortale	cimento	das ati	ividades a	ssistencia	is,
administra	ativas, técnicas e operacior	nais das	unidades	s de saúd	e do Munio	cípio de S	ão
Jerônimo/	'RS, conforme o edital e seu	s anexos	i.				
					Valor	Total	
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Unitário	Unitário	,
					R\$	R\$	-
					NΦ	Νφ	
					R\$	R\$	
							_
					R\$	R\$	
					Valor		_
					Total	R\$	
2 - VALI	DADE DA PROPOSTA: 60	(sessent	:a) dias d	contados o	da abertura	da Propo	sta
de Preço.							
3 – INFO	RMAÇÃO DA CONTA BAN	CÁRIA E	M TITU	LARIDAD	E DA LICI	TANTE:	
Banco	Agência	Co	onta Corr	ente			
4 – DECL	ARAMOS O SEGUINTE:						
a) qu	e a proposta econômica	compre	ende a	integralio	dade dos	custos pa	ara
ate	endimento dos direitos trab	alhistas	assegura	idos na C	onstituição	Federal, r	าลร
leis	s trabalhistas, nas normas i	nfra lega	is, nas c	onvenções	s coletivas o	de trabalh	ое
no	s termos de ajustamento	de con	duta viç	jentes na	data de	entrega d	ast
pro	opostas;						
b) qu	e esta proposta contém p	reço(s) d	compatív	el(eis) co	m o(s) pra	nticado(s)	no
me	ercado;						
c) qu	e atende e aceita a todos os	termos	do Edital				
5 - Se	vencedora da licitação, a	ssinará	o termo	de con	trato na c	qualidade	de
	o(a) Sr.(a)				inscrito(a)	no CPF so	b o
no	, e no	RG sob	o nº_		, r	esidente	na
Rua	, n ^o	, Cio	dade		_•		
	São	Jerônimo	o, d	e		de	
					_		
	REPRESENTA	ANTE LEG	AL DA L	ICITANTE			

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Razão So, por , do	intermédio de seu , portador(a)	ı representante da Carteira	legal, o(a) Sr.(a.)
ou empresa de pessoa física, ag o caso, estando arts. 42 ao 49 d b) a observância microempresas realização da Administração	dos requisitos legais pequeno porte, micros gricultor familiar ou so apto a usufruir do to la Lei Complementar rodo limite de R\$ 4. e às empresas de per licitação, ainda não Pública cujos valores da para fins de enque	empreendedor indiciedade cooperativatamento favoredo 123 de 14 de de 800.000,00 na la queno porte que, tenham celebrados extrapo	vidual, produtor rural va de consumo, se for cido estabelecido nos ezembro de 2006. icitação, limitada às no ano-calendário de do contratos com a olem a receita bruta
Declara ainda que a en 3º da Lei Complementa	ar nº 123 de 14 de dez	zembro de 2006.	cantes do § 4º do art.
	(Assinatura do resp	onsável legal)	_

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

	(Razão So, por , do	ocial) intermédio de , portador CPF nº	r(a) da Car	teira de Id	entidade	(a.) nº
a)		ga menor de dez emprega menor go nº 68 da Lei F	de dezesseis a	nos, para fins o		
• Ress	alva: emprega m	enor, a partir de	quatorze anos,	na condição de	aprendiz (() ¹ .
b)		os requisitos par com as exigência s, e estamos cien	as do edital, ai	nda, atestamos	a veracid	ade
c)	Que cumprimos deficiência e pa outras normas e	ıra reabilitado da			-	
			, de	2	_ de	
		(Assinatura do	responsável le			

Página 1 de 1

 $^{^{\}rm 1}$ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Aquisição de Bens Comuns

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

- **1.1 CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.
- **1.2 CONTRATADA(S) :** [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

2. Do Objeto

- 2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].
- 2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o Termo de Referência.
- 2.3 O presente edital se vincula às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº [pregão e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.
- 2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizandose pelos regulamentos federais.
- 2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
1				R\$	R\$			
2				R\$	R\$			
	Valor Total da Contratação							

3. Do Valor da Contratação e da Dotação Orçamentária

3.1 Valor Total do Contrato O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ xxx, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): [indicar dotações]

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.
- 4.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.
- 4.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.
- 4.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
 - a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
 - b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
 - c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.
- 4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.
- 4.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 4.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- 4.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.
- 4.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5. Dos prazos/Vigência/Local/Do fornecimento:

- 5.1 A contratada obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.
- 5.2 Este contrato tem sua vigência iniciada na data de assinatura, e com data prevista de término para [data ou prazo em dias]
- 5.3 A entrega deverá ser realizada em [data, horário, prazo de início, etc]
- 5.4 A entrega deverá ser realizada em [local de entrega]
- 5.5 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 5.6 O recebimento dos produtos, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 5.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de [dias, horas], sujeitando-se as penalidades previstas no edital.

6 Do Reajuste, Reequilíbrio e Repactuação

- 6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar dadata do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.
- 6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 6.4 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

7 GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da entrega dos materiais.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- 7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.
- 7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- 7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.13. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.
- 7.14. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:
- a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];
- b) O gestor indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];
- c) Devido à natureza da contratação não haverá designação de fiscal administrativo, devendo as atividades atribuídas a ele no Decreto Municipal nº 5.397/2024 serem assumidas pelo gestor do contrato;
- d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.
- 7.15 Havendo previsão no edital e/ou no termo de referência, durante a execução contratual poderá ser exigida amostra ou prova de conceito.

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a conformidade com Termo de Referência, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações e/ou notificações do fiscal do contrato, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

- 9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 9.2.A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10 Das sanções

10.1Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- a) . dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) . dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) . deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 - Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- 11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.6 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

Contratante Prefeito Municipal

Contratado

[Nome do Representante Legal]
[Nome da Empresa]

As cláusulas deste contrato padronizado foram analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.



Procurador
OAB/RS 100.665